

Ofício nº 619/2025/PGM

Vilhena/RO, 12 de novembro de 2025.

Exmº. Sr.
Celso Eduardo Machado
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Solicitação de deliberação do Projeto de Lei em **Regime de Urgência**.

Senhor Presidente,

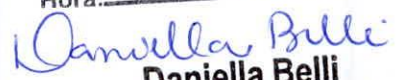
Vem-se, por meio deste, encaminhar à elevada consideração desta Casa Legislativa o Projeto de Lei abaixo relacionado:

Projeto de Lei nº 7.284/2025, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 10.183.251,56 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA."

Solicitamos de Vossa Excelência e dos nobres Edis a deliberação do Projeto de Lei supramencionado, em sessão ordinária do dia 17 de novembro de 2025, e o motivo da urgência se dá em virtude da necessidade de assegurar o pagamento dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação correspondente ao mês de novembro, bem como o fato de tratar-se da última sessão ordinária do referido mês.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data: 13 / 11 / 25
Hora: 9h35

Daniella Belli
Matrícula nº 400005



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 12/11/2025
17:24:50 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7.284, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 10.183.251,56 (dez milhões, cento e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMED, no custeio de folha e auxílio-alimentação dos Profissionais da Educação.

Considerando a atribuição dada Secretaria Municipal de Educação - SEMED de adotar as medidas necessárias com o intuito de prestar atendimento de qualidade aos usuários da Rede Municipal de Ensino; e

Considerando a obrigatoriedade em priorizar o pagamento de despesas provenientes de obrigações legais e de adotar as medidas essenciais para assegurar a plena observância dos direitos dos Profissionais da Educação dos quadros de servidores da Rede Municipal de Ensino.

Solicitamos, a deliberação deste Projeto de Lei em regime de urgência, tendo em vista a necessidade de suplementação orçamentária para viabilizar o pagamento da folha referente ao mês de novembro, bem como o fato de tratar-se da última sessão ordinária do referido mês.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

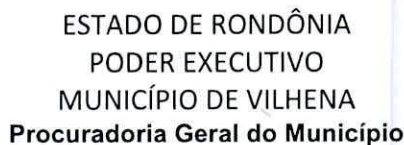
Vilhena (RO), 12 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 12/11/2025
17:24:45 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE





DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 10.183.251,56
NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.183.251,56 (dez milhões, cento e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orcamentária: 07004 – FUNDEB

1236100732.077 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação – Ensino Fundamental - Apoio

3390.46.00.00	15400000 Auxílio-Alimentação	R\$	59.000,00
---------------	------------------------------	-----	-----------

1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental

3190.11.00.00	15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	4.400.251,56
---------------	---	-----	--------------

3390.46.00.00	15400000 Auxílio-Alimentação	R\$	448.000,00
---------------	------------------------------	-----	------------

1236500732.078 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação Infantil - Apoio

3390.46.00.00	15400000 Auxílio-Alimentação	R\$	65.000,00
---------------	------------------------------	-----	-----------

1236500732.080 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Educação Infantil

3190.11.00.00	15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	5.000.000,00
---------------	---	-----	--------------

3390.46.00.00	15400000 Auxílio-Alimentação	R\$	211.000,00
---------------	------------------------------	-----	------------

TOTAL.....	R\$ 10.183.251,56
------------	-------------------

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receitas

Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 Fonte: 15400100 R\$ 161.512,15

Receita 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15400100 R\$ 9.238.739,41

Receita 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00 Fonte: 15400000 R\$ 783.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 12/11/2025
17:24:38 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE





PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

Demonstrativo de Previsão de Excesso de Arrecadação de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com tendência para o exercício de 2025.

Fonte: Demonstrativos da Educação.

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇA	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
Rend. Dep. Banc. FUNDEB	R\$ 631.000,00	R\$ 672.512,15	R\$ 41.512,15	R\$ 792.512,15	R\$ 161.512,15	R\$ -	R\$ 161.512,15
FUNDEB	R\$ 93.712.031,00	R\$ 87.963.993,04	-R\$ 5.748.037,96	R\$ 103.733.770,41	R\$ 10.021.739,41	R\$ -	R\$ 10.021.739,41

1 - A presente estimativa foi elaborada com base na receita efetivamente arrecadada pela referida fonte até o dia 11 de novembro de 2025, considerando, ainda, os informativos expedidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e série histórica de arrecadação.

(Assinado Eletronicamente)

Ricardo dos Santos Freitas
CONTADOR





Assinado por: RICARDO DOS SANTOS FREITAS 12/11/2025 10:07:01
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

